LEI ORDINÁRIA Nº 827

de 25 de março de 2011

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita "A Caminho da Luz" Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Paz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao ***CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ" - LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,*** *inscrito no CNPJ sob n° 01.561.547/0001-20, subvenção social na importância de RS 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).*

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas de idosos de Chapadão do Sul, que estão sendo atendido no Lar do Idoso Paulo de Tarso.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de RS 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado abaixo para custear as despesas decorrentes desta subvenção social:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0035 Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2062 - Atendimento ao Idoso (Projeto Conviver)

Fonte de recurso: 126 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social Elemento de despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais R$ 10.800,00.

Art. 5°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 25 de março de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em